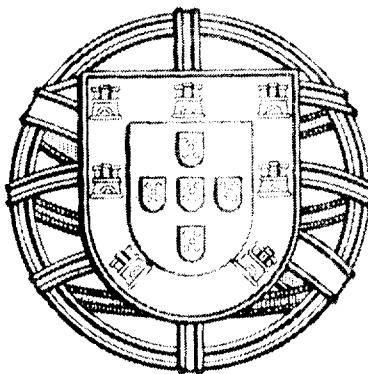




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria n.º 471/90:

Fixa o índice 100 da escala remuneratória da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica..... 2648

Ministério das Finanças

Decreto-Lei n.º 206/90:

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro (5.ª alteração)... 2648

Ministério da Educação

Portaria n.º 472/90:

Autoriza a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, a conferir o grau de mestre em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização e regula o respectivo curso especializado 2656

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Educação para o ano de 1989 no montante de 4 780 145 contos 2658



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 471/90

de 26 de Junho

Consagrou o Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, princípios gerais definidores do novo sistema retributivo da função pública em matéria de gestão de pessoal, de emprego público e de estatuto remuneratório.

Considerou o mesmo decreto-lei que as carreiras de diagnóstico e terapêutica se constituíam em corpo especial conforme o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 16.º, o que lhes conferiu a exigência de uma escala salarial própria.

Compete neste momento, em conjugação com a publicação do Decreto-Lei n.º 203/90, que estabelece as normas relativas ao enquadramento deste grupo profissional no novo sistema retributivo, fixar o índice 100 da escala salarial, cujo valor posiciona os técnicos de diagnóstico e terapêutica a par de outras carreiras às quais se reconhece um idêntico nível de exigências.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/90, o seguinte:

1.º O índice 100 da escala remuneratória da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica é fixado em 93 800\$.

2.º O montante previsto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989 e vigora até 31 de Dezembro de 1990.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 20 de Junho de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. —
O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beza*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 206/90

de 26 de Junho

A experiência recolhida ao longo de um ano de vigência do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se, por um lado, revelou que, na generalidade, as soluções consagradas para a tributação do rendimento das pessoas singulares segundo um sistema de tributação unitária são eficazes e adequadas à realidade, aconselha, por outro, a introdução de algumas alterações, com a finalidade exclusiva de prosseguir os objectivos de simplicidade, eficiência e equidade, desde sempre assumidos como pontos de referência indiscutíveis da reforma da tributação do rendimento.

A actualização geral a que se procede nos montantes das deduções e abatimentos e nos escalões de tri-

butação, em valor significativamente superior à inflação esperada, é determinada por razões de justiça social e concretiza um efectivo desagravamento da carga fiscal.

As alterações que se traduzem na reformulação de algumas normas de incidência objectiva e subjectiva visam aperfeiçoar o tratamento unitário da tributação do rendimento, com o objectivo de tornar o sistema mais eficiente.

Merecem ainda referência especial algumas das alterações agora introduzidas, quer pelo alcance de que se revestem, quer pela novidade que representam.

Desde logo, a inclusão expressa na categoria A dos rendimentos derivados dos contratos de aquisição de serviços e outros de idêntica natureza, quando subjacente a tais contratos se encontre uma realidade muito mais próxima do contrato individual de trabalho do que um verdadeiro contrato de aquisição de serviços, é ditada por evidentes razões de justiça social, porquanto, pretendendo-se a neutralidade das normas fiscais face às decisões dos agentes económicos, não pode, todavia, permitir-se que, perante uma certa permissividade da lei, a realidade seja desvirtuada, em prejuízo evidente da parte colocada em posição menos favorável.

A definição legal das condições em que o rendimento do valor de realização obtido na alienação de habitação própria deve ser efectuado para poder beneficiar da exclusão tributária consignada no n.º 5 do artigo 10.º, se, por um lado, supre uma notória lacuna, por outro, traça com precisão o quadro legal em que a referida operação, para poder usufruir do benefício, deve realizar-se.

A consideração como obtidos em Portugal dos rendimentos derivados de comissões pela intermediação em quaisquer negócios, sempre que o seu pagamento seja imputável a estabelecimento estável situado em território português, tem em vista a sua tributação quando auferidos por não residentes, assim se colocando em pé de igualdade todos os sujeitos passivos que auferam rendimentos daquela natureza.

No âmbito dos princípios gerais que devem presidir à retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente e aos pagamentos por conta a efectuar em função da titularidade de rendimentos do trabalho independente, comerciais, industriais e agrícolas, reformularam-se as respectivas normas. Num caso como noutro foi determinante a experiência colhida, tendo-se agora consignado as soluções que a prática revelou como mais adequadas ao fim visado, ou seja, o de aproximar, quer o montante da retenção, quer o dos pagamentos por conta, do imposto que, no final, se mostre devido.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 2.º, 6.º, 9.º, 10.º, 14.º, 17.º, 21.º, 40.º, 41.º, 51.º, 52.º, 54.º, 55.º, 57.º, 58.º, 60.º, 65.º, 74.º, 75.º, 78.º, 79.º, 80.º, 84.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 107.º e 114.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

Rendimentos da categoria A

1 — Consideram-se rendimentos do trabalho dependente todas as remunerações pagas ou postas à disposição do seu titular provenientes de:

- a) Trabalho por conta de outrem prestado ao abrigo de contrato individual de trabalho ou de outro a ele legalmente equiparado;
- b) Trabalho prestado ao abrigo de contrato de aquisição de serviços ou outro de idêntica natureza, sob a autoridade e a direcção da pessoa ou entidade que ocupa a posição de sujeito activo na relação jurídica dele resultante;
- c) Exercício de função, serviço ou cargo públicos;
- d) Atribuição a título de pré-reforma ou de abonos relativos à situação de reserva.

2 —

3 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

4 — Quando, por qualquer forma, cessem os contratos subjacentes às situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 ou se verifique a cessação de funções de gestor, administrador ou gerente de pessoa colectiva, as importâncias recebidas a qualquer título ficam sempre sujeitas a tributação na parte que exceda o valor da remuneração correspondente a um mês e meio multiplicado pelo número de anos ou fracção de antiguidade ou de exercício de funções na entidade devedora, salvo quando nos 12 meses seguintes seja criado novo vínculo com a mesma entidade ou outra que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo, caso em que as importâncias serão tributadas pela totalidade.

5 —

6 —

Artigo 6.º

Rendimentos da categoria E

Consideram-se rendimentos de capitais:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Os juros ou quaisquer acréscimos de crédito pecuniário resultantes da dilação do

respectivo vencimento ou de mora no seu pagamento, sejam legais, sejam contratuais, com excepção dos juros devidos ao Estado ou a outros entes públicos por atraso na liquidação ou mora no pagamento de quaisquer contribuições, impostos ou taxas;

- h)
- i)
- j)
- h)
- m)
- n)
- o)

Artigo 9.º

Rendimentos da categoria F

1 —

2 —

- a)
- b)
- c)
- d) As importâncias relativas à cessão temporária de exploração de estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, deduzidas da renda paga, quando o cedente não seja titular da propriedade do imóvel onde o estabelecimento esteja instalado;
- e)
- f)

3 —

4 —

Artigo 10.º

Rendimentos da categoria G

1 —

- a)
- b)
- c)
- d)

2 —

- a)
- b)
- c)

3 —

4 —

- a)
- b)

5 — São excluídos da tributação os ganhos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação do sujeito passivo ou do seu agregado familiar se, no prazo de 24 meses contados da data da realização, o produto da alienação for reinvestido na aquisição de outro imóvel, de terreno para a construção de imóvel ou na construção, ampliação ou melhoramento de outro imóvel exclusivamente com o mesmo destino.

6 — Não haverá lugar ao benefício referido no número anterior quando:

- a) Tratando-se de reinvestimento na aquisição de outro imóvel, o adquirente o não afecte à sua habitação ou do seu agregado familiar até decorridos seis meses após o termo do prazo em que o reinvestimento deva ser efectuado;
- b) Tratando-se de reinvestimento na aquisição de terreno para construção, o adquirente não inicie, excepto por motivo imputável a entidades públicas, a construção até decorridos seis meses após o termo do prazo em que o reinvestimento deva ser efectuado ou não requeira a inscrição do imóvel na matriz até decorridos 24 meses sobre a data de início das obras, devendo, em qualquer caso, afectar o imóvel à sua habitação ou do seu agregado familiar até ao fim do quinto ano seguinte ao da realização;
- c) Tratando-se de reinvestimento na construção, ampliação ou melhoramento de imóvel, não sejam iniciadas as obras até decorridos seis meses após o termo do prazo em que o reinvestimento deva ser efectuado ou não seja requerida a inscrição do imóvel ou das alterações na matriz até decorridos 24 meses sobre a data do início das obras, devendo, em qualquer caso, afectar o imóvel à sua habitação ou do seu agregado familiar até ao fim do quinto ano seguinte ao da realização.

7 — No caso do reinvestimento parcial do valor de realização e verificadas as condições estabelecidas no número anterior, o benefício a que se refere o n.º 5 respeitará apenas à parte proporcional dos ganhos correspondente ao valor reinvestido.

Artigo 14.º

Sujeito passivo

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- d)

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se dependentes:

- a) Os filhos, adoptados e enteados, menores não emancipados, que não tenham rendimentos ou que, tendo-os, a respectiva administração pertença, no todo, a qualquer das pessoas a quem incumbe a direcção do agregado familiar;
- b) Os filhos, adoptados e enteados, maiores, que, não tendo mais de 25 anos nem auferindo anualmente rendimentos superiores ao salário mínimo nacional, tenham frequentado no ano a que o imposto respeita

o 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior;

- c)
- d)

5 — O disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 não prejudica a opção pela tributação autónoma das pessoas nelas referidas.

6 — As pessoas referidas nos números anteriores não podem, simultaneamente, fazer parte de mais de um agregado familiar nem, integrando um agregado familiar, ser consideradas sujeitos passivos autónomos.

Artigo 17.º

Rendimentos obtidos em Portugal

1 — Consideram-se obtidos em território português:

- a)
- b)
- c)
- d) Os rendimentos comerciais, industriais ou agrícolas imputáveis a estabelecimento estável nele situado, ou, tratando-se de comissões devidas por intermediação na celebração de quaisquer contratos, aquelas cujo pagamento seja imputável a um estabelecimento estável nele situado;
- e) Os rendimentos de capitais devidos por entidades que nele tenham residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável a que deva imputar-se o pagamento, os rendimentos de capitais por elas pagos ou colocados à disposição de residentes em território português por conta de entidades não residentes que em território português não tenham estabelecimento estável ao qual o respectivo pagamento possa ser imputado, bem como, salvo prova em contrário, os rendimentos de capitais nele colocados através de actos aí celebrados ou cuja restituição seja garantida com bens nele existentes, funcionando a presunção, neste caso, a partir da prestação dessa garantia;
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

- 2 —
- 3 —

Artigo 21.º

Englobamento

- 1 —
- 2 — Nas situações de contitularidade, o englobamento far-se-á nos seguintes termos:

- a) Tratando-se de rendimentos das categorias C e D, cada contitular englobará a

parte do lucro tributável que lhe couber, na proporção das respectivas quotas;

- b) Tratando-se de rendimentos das restantes categorias, cada contitular englobará os rendimentos ilíquidos e as deduções legalmente admitidas, na proporção das respectivas quotas.

3 — Não são englobados:

- a) Os rendimentos referidos nos artigos 74.º e 75.º;
b) Os rendimentos que beneficiam de isenção, salvo quando a lei imponha esse englobamento para efeito de determinação da taxa a aplicar aos restantes rendimentos.

4 — O sujeito passivo poderá, porém, optar pelo englobamento nos casos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 74.º e no artigo 75.º

5 — Quando o sujeito passivo exerça a opção referida no número anterior, fica, por esse facto, obrigado a declarar a totalidade dos rendimentos compreendidos em cada uma das alíneas relativamente às quais optou pelo englobamento.

6 — Quando o sujeito passivo aufera rendimentos que dêem direito a crédito de imposto nos termos do n.º 3 do artigo 80.º, adicionar-se-á aos correspondentes rendimentos englobados o montante desse crédito.

7 — Sempre que a lei imponha o englobamento de rendimentos isentos, observar-se-á o seguinte:

- a) Os rendimentos isentos serão considerados, sem deduções, para efeitos do disposto no artigo 72.º, sendo caso disso, e para determinação das taxas a aplicar ao restante rendimento colectável;
b) Para efeitos da alínea anterior, quando seja de aplicar o disposto no artigo 72.º, o quociente da divisão por 2 ou por 1,85, consoante os casos, dos rendimentos isentos será imputado proporcionalmente à fracção de rendimento a que corresponde a taxa média e a taxa normal.

Artigo 40.º

Deduções

- 1 —
2 —
a)
b)

- 3 —
4 —

5 — Na sublocação e na cessão temporária de exploração de estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, a diferença entre a renda ou as importâncias recebidas pelo sublocador ou pelo cedente, respectivamente, e a parte por cada um paga não beneficiará de qualquer dedução.

- 6 —

Artigo 41.º

Mais-valias

- 1 —
2 — O saldo referido no número anterior, respeitante às transmissões previstas nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 10.º, positivo ou negativo, é apenas considerado em 50% do seu valor.

Artigo 51.º

Pensões

1 — Os rendimentos da categoria H de valor anual igual ou inferior a 500 000\$, por cada titular que os tenha auferido, são deduzidos pela totalidade do seu quantitativo.

2 — Se, porém, o rendimento anual, por titular, for superior ao valor referido no número anterior, a dedução é igual àquele montante, acrescido de metade da parte que o excede, até ao máximo de 1 250 000\$.

Artigo 52.º

Rendas temporárias e vitalícias

1 — Quando as rendas temporárias e vitalícias compreendam importâncias pagas a título de reembolso de capital, deduzir-se-á, na determinação do valor tributável, a parte correspondente ao capital.

2 — Quando a parte correspondente ao capital não puder ser discriminada, à totalidade da renda abater-se-á, para efeitos de determinação do valor tributável, uma importância igual a 65%.

Artigo 54.º

Deduções de perdas

- 1 —
2 — O resultado líquido negativo apurado nas categorias B, C e D, bem como a percentagem do saldo negativo a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º, só poderão ser reportados aos cinco anos seguintes àquele a que respeitam, deduzindo-se aos rendimentos líquidos da mesma categoria ou à percentagem do saldo positivo apurado entre as mais e as menos-valias realizadas no ano em causa, de harmonia com a parte aplicável do artigo 46.º do Código do IRC.

- 3 —

4 — No caso em que, relativamente aos rendimentos referidos no artigo 75.º, tenha sido utilizada a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 21.º, o resultado negativo apurado num determinado ano poderá ser reportado aos dois anos seguintes, dentro da mesma categoria.

Artigo 55.º

Abatimentos ao rendimento líquido total

- 1 —
a)
b)



- c)
- d)
- e)
- f) Os prémios de seguros de vida, de doença ou de acidentes pessoais, as quotizações sindicais, bem como as contribuições para sistemas facultativos de segurança social, relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes, desde que quaisquer deles não tenham sido deduzidos nos termos das secções precedentes;
- g)
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 57.º

Declaração de rendimentos

- 1 —
- a)
- b)
- 2 — Nas situações de contitularidade, tratando-se de rendimentos das categorias C e D, incumbe ao contitular a quem pertença a respectiva administração apresentar na sua declaração de rendimentos a totalidade dos elementos contabilísticos exigidos nos termos das secções precedentes para o apuramento do lucro tributável, nela identificando os restantes contitulares e a parte que lhes couber.
- 3 —
- 4 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 10.º, os sujeitos passivos mencionarão a intenção de efectuar o reinvestimento na declaração do ano de realização, comprovando na mesma e nas declarações dos dois anos seguintes os investimentos efectuados.
- 5 —
- 6 —

Artigo 58.º

Dispensa das declarações

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- 2 —
- a)
- b)
- c) O sujeito passivo se encontre na situação de separado de facto.

Artigo 60.º

Prazo de entrega das declarações

- 1 — As declarações a que se refere o n.º 1 do artigo 57.º serão entregues:
 - a) Até ao fim do mês de Fevereiro, a declaração modelo n.º 1;

- b) Até ao dia 10 de Maio, a declaração modelo n.º 2.

2 — As declarações a que se refere o número anterior serão ainda apresentadas nos 30 dias imediatos à ocorrência de qualquer facto que determine alteração dos rendimentos já declarados ou implique, relativamente a anos anteriores, a obrigação de os declarar.

Artigo 65.º

Fraccionamento de rendimentos

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d) Os rendimentos das categorias C e D são considerados como respeitando ao ano completo, determinando-se a parte relativa a cada período pela divisão proporcional ao número de dias que nele se contém, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
- e) Se as actividades comerciais, industriais ou agrícolas se iniciarem ou tiverem cessado no decurso do ano, os rendimentos respectivos são considerados como respeitando ao período em que aquelas foram exercidas, determinando-se, pela forma prevista na alínea anterior, a parte relativa a cada período de fraccionamento.
- 2 —

Artigo 74.º

Taxas liberatórias

- 1 —
- a)
- b)
- c) 25 %, os rendimentos referidos no artigo 12.º;
- d) 25 %, os rendimentos das categorias A e B e as comissões devidas por intermediação na celebração de quaisquer contratos, quando quaisquer deles sejam auferidos por não residentes em Portugal;
- e)
- f) 20 %, outros rendimentos de aplicação de capitais, não mencionados nas alíneas anteriores, dos não residentes em Portugal, excepto no que respeita aos rendimentos referidos na alínea h) do artigo 6.º, em que a taxa é de 25 %;
- g)
- 2 —

Artigo 75.º

Taxa especial — mais-valias

- 1 — O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias apuradas na transmissão onerosa de partes sociais e outros valores mobiliários é tributado à taxa liberatória de 10 %.
- 2 —

Artigo 78.º**Procedimentos e formas de liquidação**

- 1 —
- a)
- b) Pela totalidade do rendimento colectável do ano mais próximo que se encontra determinado e em cujo apuramento tenham sido considerados rendimentos das categorias B, C ou D, se, não tendo sido ainda declarada a respectiva cessação de actividade, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º não tiver sido apresentada dentro do prazo legal, salvo se for possível efectuar a liquidação com base em declaração entretanto apresentada;
- c)
- 2 —

Artigo 79.º**Prazo para liquidação**

- 1 — A liquidação do IRS deve ser efectuada no ano imediato àquele a que os rendimentos respeitam nos seguintes prazos:
- a) Até ao dia 15 de Abril, com base na declaração modelo n.º 1 apresentada dentro do prazo legal e ainda nos casos em que sujeito passivo não esteja obrigado à apresentação da declaração;
- b) Até ao dia 15 de Junho, com base na declaração modelo n.º 2 apresentada dentro do prazo legal e ainda no caso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º

Artigo 80.º**Deduções à colecta**

- 1 — À colecta do IRS devido por sujeitos passivos residentes em território português e até ao seu montante serão deduzidos:
- a)
- b)
- c)
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 84.º**Prazo de caducidade**

- 1 —
- 2 —
- 3 — A opção do sujeito passivo pelo reporte de rendimentos, bem como a não afectação de imó-

vel à sua habitação ou do seu agregado familiar no prazo referido nas alíneas b) e c) do n.º 6 do artigo 10.º, determinam o início da contagem do prazo de caducidade para as liquidações a que deva proceder-se.

Artigo 91.º**Retenção na fonte — regra geral**

1 — Nos casos previstos nos artigos 92.º, 93.º e 94.º e noutros estabelecidos na lei, o devedor dos rendimentos sujeitos a tributação é obrigado, no acto do pagamento, do vencimento, ainda que presumido, da colocação dos mesmos à disposição ou do apuramento do respectivo quantitativo, consoante os casos, a deduzir o valor neles previstos por conta do IRS respeitante ao ano em que esses actos ocorrem.

- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)

- 4 —

Artigo 92.º**Retenções na fonte — remunerações fixas**

1 — As entidades que paguem ou coloquem à disposição rendimentos da categoria A não compreendidos na alínea h) do n.º 3 do artigo 2.º devem, quando a remuneração mensal seja fixa, no momento do seu pagamento ou da sua colocação à disposição, reter o imposto mediante a aplicação das fórmulas de retenção mensais aprovadas por decreto regulamentar, ou, em sua substituição, nos casos permitidos, por aplicação das tabelas mensais constantes do mesmo diploma.

2 —

3 — Para determinação da importância a reter nos termos do n.º 1 considera-se remuneração mensal o montante pago a título de remuneração fixa, acrescido, salvo disposição em contrário, de quaisquer outras importâncias que tenham a natureza de rendimentos do trabalho dependente, tal como são definidos no artigo 2.º do Código, pagos ou colocados à disposição do seu titular no mesmo período, ainda que respeitantes a meses anteriores, e, sempre que o titular o solicite, as gratificações referidas na alínea h) do n.º 3 do artigo 2.º

4 — No último período de retenção anual é efectuada a regularização do imposto mediante a aplicação das fórmulas anuais ou, em sua substituição e nos casos permitidos, por aplicação das tabelas anuais, procedendo-se à retenção das importâncias em falta ou à restituição das importâncias em excesso, quando possível.

5 — Não será aplicável o disposto no número anterior quando no decurso do ano tenha ocorrido alteração no estado civil do titular dos rendimentos ou na respectiva titularidade e ainda quando o vínculo jurídico-laboral entre a entidade reten-

tora e o sujeito passivo se constitua ou se extinga após o início do ano civil.

6 —

7 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, deve a entidade patronal solicitar ao sujeito passivo, no início do exercício de funções, os dados indispensáveis relativos à sua situação pessoal e familiar, ficando este obrigado a comunicar qualquer alteração que se venha a verificar.

8 —

Artigo 93.º

Retenção na fonte — remunerações não fixas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as entidades que paguem ou coloquem à disposição remunerações do trabalho dependente que compreendam, exclusivamente, montantes variáveis devem, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição, reter o imposto de harmonia com a seguinte tabela de taxas:

Escalões de remunerações anuais — Contos	Taxas — Porcentagem
Até 516.....	0
Mais de 516 a 660.....	2
Mais de 660 a 780.....	4
Mais de 780 a 900.....	6
Mais de 900 a 1080.....	8
Mais de 1080 a 1260.....	10
Mais de 1260 a 1500.....	12
Mais de 1500 a 1800.....	14
Mais de 1800 a 2100.....	16
Mais de 2100 a 2400.....	18
Mais de 2400 a 2760.....	20
Mais de 2760 a 3120.....	22
Mais de 3120 a 3960.....	24
Mais de 3960 a 6000.....	28
Mais de 6000 a 12 000.....	32
Mais de 12 000.....	38

2 —

3 — Quando, não havendo possibilidade de estimação da remuneração anual esperada, sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos que excedem o limite de 516 000\$, aplica-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4 —

Artigo 94.º

Retenção na fonte — rendimentos de outras categorias

1 —

2 — Tratando-se de rendimentos sujeitos a tributação pelas taxas previstas no artigo 74.º:

- As entidades devedoras dos rendimentos deduzirão a importância correspondente às taxas nele fixadas;
- As entidades que paguem ou coloquem à disposição dos respectivos titulares, residentes em território português, por conta de entidades que não tenham aqui residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável a que possa imputar-se o paga-

mento, rendimentos de títulos nominativos ou ao portador deduzirão a importância correspondente à taxa mais elevada prevista na alínea b) do n.º 1 daquele artigo.

3 —

a)

b)

4 —

5 —

6 —

Artigo 95.º

Pagamentos por conta

1 — A titularidade de rendimentos das categorias B, C ou D determina, para os respectivos sujeitos passivos, a obrigatoriedade de efectuarem três pagamentos por conta do imposto devido a final no próprio ano a que os rendimentos respeitam, com vencimento no dia 20 de cada um dos meses de Julho, Outubro e Dezembro, que não sofre alteração, ainda que a liquidação se atrase por facto que lhes seja imputável.

2 — Cada pagamento por conta é igual a 25 % do montante calculado com base na fórmula seguinte, arredondado, por excesso, para escudos:

$$(C - R - D) \times \left(\frac{RLB + RLC + RLD}{RLT} \right)$$

em que as siglas utilizadas têm o seguinte significado:

C = colecta do ano imediatamente anterior, antes das deduções a que se refere o artigo 80.º;

R = total das retenções efectuadas no ano anterior aos rendimentos das categorias B, C e D;

D = dedução a que se refere o n.º 1 do artigo 80.º referente ao próprio ano a que os rendimentos respeitam;

RLB, RLC e RLD = rendimento líquido positivo do ano anterior de cada uma das categorias B, C e D;

RLT = rendimento líquido total do ano imediatamente anterior.

3 — A obrigatoriedade de serem efectuados pagamentos por conta não se verificará quando:

- O montante de cada um, calculado nos termos do n.º 2, seja inferior a 10 000\$;
- Efectuando o primeiro, os sujeitos passivos verifiquem, pelos elementos de que disponham, que os montantes já pagos, acrescidos das retenções que tenham a mesma natureza efectuadas com referência aos mesmos rendimentos, no próprio ano, sejam iguais ou superiores ao imposto total que será devido;
- Deixem de ser auferidos rendimentos de todas as categorias que os tornam obrigatórios, excepto quando deixem de ser au-



feridos rendimentos de alguma delas, caso em que poderão ser proporcionalmente reduzidos.

4 — Na cessação ou redução dos pagamentos por conta a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior observar-se-á o seguinte:

- a) Os sujeitos passivos remeterão ao serviço fiscal competente uma declaração, devidamente assinada e datada, até 15 dias antes do termo do prazo do respectivo pagamento, da qual devem obrigatoriamente constar os motivos da cessação ou redução dos pagamentos por conta;
- b) Uma vez declarada a cessação ou redução dos pagamentos por conta, não podem os sujeitos passivos retomá-los ou alterar o respectivo montante, sem prejuízo das sanções que a lei no caso cominar.

5 — Verificando-se, pela declaração de rendimentos do ano a que respeita o imposto, que, em consequência da cessação ou redução dos pagamentos por conta, deixou de pagar-se uma importância superior a 20 % da que, em condições normais, teria sido entregue, haverá lugar a juros compensatórios, liquidados nos termos do artigo 83.º, desde o termo do prazo em que cada pagamento deveria ter sido efectuado até à data em que por lei a liquidação deva ser feita.

6 — Se o pagamento por conta a efectuar for superior à diferença entre o imposto total que os sujeitos passivos julgarem devido e os pagamentos já feitos, poderá aquele limitar-se a essa diferença, sendo de aplicar o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 107.º

Rendimentos de trabalho independente

- 1 —
- a)
- b)
- c)

2 —

3 — Os titulares dos rendimentos referidos na alínea b) do n.º 5 do artigo 3.º ficam dispensados do cumprimento das obrigações previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, sem prejuízo de deverem emitir recibo de quitação das importâncias recebidas.

4 — As pessoas que paguem rendimentos previstos no n.º 1 do artigo 3.º são obrigadas a exigir os respectivos recibos e a conservá-los durante os cinco anos civis subsequentes, salvo se tiverem de dar-lhes outro destino, devidamente justificado.

5 — Os sujeitos passivos que aproveitem da dispensa da dedução do imposto nos termos do n.º 3 do artigo 94.º deverão apor a seguinte menção nos recibos emitidos: «Sem retenção nos termos do n.º 3 do artigo 94.º»

Artigo 114.º

Comunicação de rendimentos e retenções

1 — Os devedores de rendimentos que estejam obrigados à retenção, total ou parcial, do imposto, com excepção dos previstos no artigo 74.º em que a retenção tenha natureza liberatória, as entidades que paguem rendimentos compreendidos na categoria H que não sejam pensões de alimentos e ainda as entidades que, dispondo ou devendo dispor de contabilidade organizada, devam comissões enquadráveis na categoria C são obrigados a:

- a)
- b)
- c) Entregar à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos uma declaração relativa àqueles rendimentos, em impresso de modelo oficial, até ao dia 15 do mês de Fevereiro de cada ano, com os elementos nela exigidos.

2 — Tratando-se de rendimentos de quaisquer títulos nominativos ou ao portador e de juros de depósitos à ordem ou a prazo cujos titulares sejam residentes em território português, o documento referido na alínea b) do número anterior apenas será emitido a solicitação expressa dos sujeitos passivos que pretendam optar pelo englobamento, ficando, neste caso, a entidade devedora obrigada a dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e c) do número anterior.

3 —

4 —

5 — O registo, documento e declaração a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 devem individualizar os rendimentos devidos que, nos termos do artigo 94.º ou noutros estabelecidos na lei, não foram objecto de retenção na fonte.

Art. 2.º A lista a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte composição:

Lista a que se refere o artigo 3.º do Código do IRS

- 02 — Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:
 - 0201 — Arquitectos;
 - 0202 — Construtores civis diplomados;
 - 0203 — Engenheiros;
 - 0204 — Engenheiros técnicos;
 - 0205 — Topógrafos;
 - 0206 — Desenhadores;
 - 0207 — Geólogos.
- 03 — Artistas plásticos e assimilados, actores, músicos, jornalistas e repórteres:
 - 0301 — Pintores;
 - 0302 — Escultores;
 - 0303 — Decoradores;
 - 0304 — Outros artistas plásticos;
 - 0305 — Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão;
 - 0306 — Artistas de circo;
 - 0307 — Músicos;
 - 0308 — Jornalistas e repórteres.
- 04 — Artistas tauromáquicos:
 - 0401 — Toureiros e outros artistas tauromáquicos.
- 05 — Economistas, contabilistas, actuários e técnicos similares:
 - 0501 — Economistas e consultores fiscais;
 - 0502 — Contabilistas, técnicos de contas e guarda-livros;
 - 0503 — Actuários.

06 — Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:
 0601 — Enfermeiros;
 0602 — Nutricionistas;
 0603 — Parteiras;
 0604 — Outros técnicos paramédicos.
 07 — Juristas:
 0701 — Jurisconsultos;
 0702 — Advogados;
 0703 — Solicitadores.
 08 — Médicos e dentistas:
 0801 — Médicos analistas;
 0802 — Médicos de clínica geral;
 0803 — Médicos cirurgiões;
 0804 — Médicos estomatologistas;
 0805 — Médicos fisiatras;
 0806 — Médicos gastroenterologistas;
 0807 — Médicos oftalmologistas;
 0808 — Médicos otorrinolaringologistas;
 0809 — Médicos radiologistas;
 0810 — Médicos de outras especialidades;
 0811 — Médicos de bordo em navios;
 0812 — Médicos dentistas;
 0813 — Dentistas.
 10 — Profissionais dependentes de nomeação oficial:
 1001 — Revisores oficiais de contas.
 11 — Psicólogos e sociólogos:
 1101 — Psicólogos;
 1102 — Sociólogos.
 12 — Químicos:
 1201 — Analistas.
 13 — Sacerdotes:
 1301 — Sacerdotes de qualquer religião.
 14 — Veterinários:
 1401 — Veterinários.
 15 — Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:
 1501 — Analistas de sistemas e programadores informáticos;
 1502 — Editores de obras de sua autoria;
 1503 — Peritos avaliadores;
 1504 — Astrólogos e parapsicólogos;
 1505 — Desportistas;
 1506 — Biólogos.

Art. 3.º Os sujeitos passivos que, em virtude da alteração introduzida pela Lei n.º 101/89, de 29 de Dezembro, ao n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a estar sujeitos a tributação devem, no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma, apresentar a declaração de inscrição a que se refere o artigo 105.º do Código do IRS.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Maio de 1990. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Promulgado em 25 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 29 de Maio de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 472/90

de 26 de Junho

Sob proposta do reitor da Universidade Técnica de Lisboa;

Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 263/80, de 7 de Agosto, e no

artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de mestre em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo a esta portaria.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Agrónoma, Engenharia Florestal, Engenharia Agro-Industrial, Produção Agrícola, Produção Florestal ou titulares de licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Cabe ao conselho científico fixar as áreas afins referidas no n.º 1.

6.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integrem o plano de estudos do curso só é contabilizado para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nela inscritos for igual ou superior a 10.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50 %;
- c) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura.

8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea a) do n.º 2 do n.º 7.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 7.º

10.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

11.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, para obtenção do grau de doutor no ramo e especialidade correspondentes.

12.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, exarada sobre relatório do Instituto Superior de Agronomia comprovativo da existência da totalidade dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 28 de Maio de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Anexo à Portaria n.º 472/90

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia

Curso especializado conducente ao mestrado em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização

1 — Área científica do curso — Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização.

2 — Duração normal do curso — um ano lectivo.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 28.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

a) Química Biológica	2
b) Análise Química	1,5
c) Estatística e Técnicas Experimentais	3,5
d) Nutrição das Plantas	3,5
e) Génese e Classificação dos Solos	2
f) Fertilidade dos Solos	4
g) Fertilizantes	1
h) Tratamento e Utilização de Efluentes	3,5

4.2 — Conjunto das áreas científicas optativas:

a) Fertilização	} 5
b) Fertilização nas Regiões Tropicais	

4.3 — Seminário

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De acordo com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, autorizadas nos termos do n.º 2 e alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/89, de 11 de Março, e cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes, serviços centrais e regionais		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	277	-
			3.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	112
			3.01.0	01.01.08		Representação	117	-
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	5
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	379	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	2 399
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	1 240
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	73
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	4
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	30	6
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	11
				02.02.04		Alimentação:		
			3.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	27
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	72
			3.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	31
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	57
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	3
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 148
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	634
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	940
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	76
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	780	55
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
				04.02.01		Instituições particulares:		
			3.01.0		B	Diversas	44 670	-
				04.03.00		Famílias:		
			3.01.0	04.03.01		Particulares	-	271
				04.04.00		Exterior:		
			3.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	500

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	861
	02					Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	30	-
			3.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	4 943
			3.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	1	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	12
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	21	-
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	123
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	9
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	97
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	57
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	486
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	143
				02.02.04		Alimentação:		
			3.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	451
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	35
			3.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	307
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	259	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 216
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	501
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	338
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	227
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	639
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	194
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	485
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	375
	03					Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 058	-
			3.01.0	01.01.08		Representação	124	-
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	39
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	418	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	348
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	673
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	52



Classificação						Rubricas	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
01	03	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.01.00		Bens duradouros:				
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	585		
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	10		
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	107		
				02.02.00		Bens não duradouros:				
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	78		
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	233		
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	865		
				02.03.00		Aquisição de serviços:				
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	11		
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	83		
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	319		
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	63	151		
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	642		
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	79	10		
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	641	248		
				04.00.00		Transferências correntes:				
				04.02.00		Administrações privadas:				
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	1 570	505		
				04.03.00		Famílias:				
			3.01.0	04.03.01		Particulares	1 400	2		
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	422		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	138		
			04	01				Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa		
								Gabinete		
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
					3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 064	-
					3.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	754
					3.01.0	01.01.08		Representação	162	-
					3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	91
					3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	172	-
						01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
					3.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	158
					3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	743
					3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	334	-
						01.03.00		Segurança Social:		
					3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	89
					3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	77
						02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
						02.01.00		Bens duradouros:		
					3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	575
					3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	51
					3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	4
						02.02.00		Bens não duradouros:		
	3.01.0	02.02.02				Combustíveis e lubrificantes	-	2		
	3.01.0	02.02.06				Consumos de secretaria	6	-		
	3.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	156				
	3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	106				

Classificação						Rubricas	Em contos							
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações						
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea									
01	04	01		02.03.00		Aquisição de serviços:								
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	79						
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	6						
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	120						
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	491						
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	1 047						
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	584						
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	629						
				04.00.00		Transferências correntes:								
				04.02.00		Administrações privadas:								
				04.02.01		Instituições particulares:								
			3.01.0		B	Diversas	-	27						
				04.03.00		Famílias:								
			3.01.0	04.03.01		Particulares	-	5						
				06.00.00		Outras despesas correntes:								
				06.03.00		Diversas:								
			3.01.0		B	Reforma do sistema educativo	-	3						
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:								
				07.01.00		Investimentos:								
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	74						
			06	01	01				Gabinete de Gestão Financeira					
									Serviços próprios					
							01.00.00		Despesas com o pessoal:					
							01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
						3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	18			
						3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	31			
							02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:					
							02.01.00		Bens duradouros:					
						3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	39			
						3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	11			
							02.02.00		Bens não duradouros:					
						3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	77			
							02.03.00		Aquisição de serviços:					
						3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	19			
						3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	44			
						3.01.0	02.03.07		Transportes	-	37			
						3.01.0	02.03.10		Outros serviços	24	-			
							07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
							07.01.00		Investimentos:					
						3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	5			
						07	01	01				Secretaria-Geral		
												Serviços próprios		
										01.00.00		Despesas com o pessoal:		
										01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
									3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	46 785	-
									3.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	427
									3.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	7 164
									3.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	1 063	-
										01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
									3.01.0		A	Pessoal do QEI	-	844
									3.01.0		B	Pessoal requisitado	5 411	-
									3.01.0		C	Pessoal diverso	157	-

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	07	01	3.01.0	01.01.07		Gratificações	3 747	-	
			3.01.0	01.01.09		Participações e prémios	-	100	
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	1 259	-	
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	74 651	-	
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	6 535	22	
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	7 651	
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	231	-	
				01.03.00		Segurança Social:			
			3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	474	
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	403	
			3.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	1 075	
			3.01.0	01.03.07		Outras pensões	-	12	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	195	
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	357	
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	83	
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	89	
			3.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	633	
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	180	-	
			3.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	318	
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	90	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	16 732	
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	4 045	
			3.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	3 080	
			3.01.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	100	
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	2 628	
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	3 965	
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	5 548	
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	121	
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	9 056	
				04.00.00		Transferências correntes:			
				04.04.00		Exterior:			
			3.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	30	
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			3.01.0	07.01.01		Terrenos	-	11	
			3.01.0	07.01.06		Material de transporte	-	2 317	
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	3 386	
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	12 768	-	
08	01	01				Inspecção-Geral de Ensino			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	2	-	
				01.03.00		Segurança Social:			
			3.01.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	30	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	12	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			3.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	5	
			3.01.0	02.03.07		Transportes	1	-	

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	09	01				Direcção-Geral do Ensino Superior		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	24
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	603
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	646
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	125
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	104
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	108
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	62
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	36
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	332
			3.01.0	02.03.04		Locação de material de informática	1	-
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	39
			3.01.0	02.03.07		Transportes	125	223
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	239
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	-	258
				04.03.00		Famílias:		
			3.01.0	04.03.01		Particulares	-	3
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			3.01.0		A	Centros de medicina universitária	-	2 096
			3.01.0		C	FSE — Participação Portuguesa	-	20
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	148
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	458
		02				Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	4
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	9
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	11
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			3.01.0	04.03.01		Particulares	-	15
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.01.0	06.03.00		Diversas	-	3



Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	10	01				Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	50
			3.01.0	01.01.07		Gratificações	-	524
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	-	2 735
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	2 411
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	53 098
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	7 806
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	7	-
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	863
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	267
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	438
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	37
			3.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	20
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	1 271
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	1 278
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 508
			3.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	600
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	8	-
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	12 329
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	12 329
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	215
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	36
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	15 090	3 157
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	37	-
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.01.0	06.03.00		Diversas	-	1 592
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	164
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	270	777
	11	01				Direcção-Geral de Apoio e Extensão Educativa		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	200
	12	01				Direcção-Geral de Administração e Pessoal		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	251

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	12	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	30
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	30
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	15
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	100
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	25
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	75
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	50
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	50
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	50
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	25
	13					Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	707
			3.01.0	01.01.07		Gratificações	-	12
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	107
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	445
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.0		Material de secretaria	-	241
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	93
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	251
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	93
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	435
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	150
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	268
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	14
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	8
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	661
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	6
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	248
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	-	30
				04.04.00		Exterior:		
			3.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	6
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	196
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	50

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	14	01				Direcção-Geral dos Desportos Serviços Centrais e Delegações Regionais Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal em qualquer outra situação - 2 200 Gratificações - 27 500 Subsídio de refeição - 6 500 Subsídios de férias e de Natal - 6 000 Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo - 400 Segurança Social: Abono de família - 1 500 Prestações complementares - 500 Acidentes em serviço - 2 000 Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Material de secretaria - 2 500 Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes - 500 Roupas e calçado - 500 Consumos de secretaria 140 - Material de transporte — Peças - 1 640 Aquisição de serviços: Encargos das instalações - 1 500 Conservação de bens - 4 000 Locação de edifícios - 1 500 Seguros - 1 000 Transferências correntes: Administrações privadas: Instituições particulares 62 000 - Outras despesas correntes: Diversas - 2 000 Aquisição de bens de capital: Investimentos: Material de informática - 400 Direcção Regional de Educação do Centro Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal em regime de tarefa ou de avença - 409 Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Locação de edifícios - 896 Locação de material de informática - 240 Locação de outros bens - 181 Outros serviços 700 -		
	16	01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	17	01				Direcção Regional de Educação de Lisboa		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	4
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	5
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	486
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	4
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	49
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	350
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.01.0	06.03.00		Diversas	-	37
	18	01				Direcção Regional de Educação do Sul		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	7
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	21
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	28
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.01.0	06.03.00		Diversas	-	6 445
		02				Gestão do parque escolar		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	768
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	2 950
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.03		Edifícios	-	2 615
	20	01				Direcção-Geral da Administração Escolar		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	53
			3.01.0	01.01.07		Gratificações	-	20
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	478
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	597
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	100
				01.03.00		Segurança social:		
			3.01.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	5



Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	20	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	22
			3.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	5
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	310
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	149
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	45
			3.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	164
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	499
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	395
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	-	150
						Total do capítulo 01	284 847	284 847
02	01					Estabelecimentos de ensino não superior		
						Direcções escolares, escolas primárias e jardins-de-infância		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	177 486	48 082
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	53 270	47 397
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	199 291	10 407
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	820	240 494
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			3.02.0		A	Pessoal supranumerário	-	500
			3.02.0		B	Pessoal diverso	7	188 070
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	9 585	8 094
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	57 564	33 606
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	45	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	313	-
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	4 550
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	1 575	27 690
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	22 050
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	20 278	10 464
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	550
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	-	400
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	554
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	248
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	16	336
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	546
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	736
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 588
			3.02.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	488
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	4 739
			3.02.0	02.03.07		Transportes	1	2 278
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 104
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.02.0	06.03.00		Diversas	4 876	6 581

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	01	01		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.07		Material de informática	-	8
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	153	1 000
	02					Escolas preparatórias e escolas C+S		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 435 002	-
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	2 881	904 591
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	98	271 326
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	418	72 732
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			3.02.0		A	Pessoal supranumerário	34	14 400
			3.02.0		B	Pessoal diverso	-	12 763
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	908	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	169	38 629
			3.02.0	01.01.11		Subsídio de férias e de Natal	6 032	6 255
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	1 947	98 409
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	14	17 338
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	2 876	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	786	15
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	7	956
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	4 488	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	992
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	198	3 119
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	411
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	3 590
				02.02.04		Alimentação:		
			3.02.0		A	Aquisição de géneros para confeccionar	-	50
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	1 212
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	28	881
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	7	1 193
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	49	12 507
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	2 868	-
			3.02.0	02.03.03		Locação de edifícios	60	2 080
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	40	-
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	5 796
				02.03.07		Transportes:		
			3.02.0		A	Visitas de estudo	104	1 950
			3.02.0		B	Outras despesas	10	6 092
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	44	144
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.02.0	04.02.01		Instituições particulares	-	44
				04.03.00		Famílias:		
			3.02.0	04.03.01		Particulares	-	362

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	02	01		06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.02.0	06.03.00		Diversas	11 282	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.07		Material de informática	-	14
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	346	-
			3.02.0	07.01.09		Outros investimentos	-	75
				11.00.00		Outras despesas de capital:		
			3.02.0	11.02.00		Diversas	-	830
	03					Escolas secundárias		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	902 767	-
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	916	552 370
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	204	128 045
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	789	77 087
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			3.02.0		A	Pessoal supranumerário	-	13 005
			3.02.0		B	Pessoal diverso	3 816	-
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	2 416	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	584	54 227
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	6 146	6 661
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	1	-
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	147 734	-
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	100	48 925
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	30	3 215
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	791	100
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	15	1 914
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	9 928	343
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	777
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	-	952
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	2	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	128
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	1 870
				02.02.04		Alimentação:		
			3.02.0		A	Aquisição de géneros para confeccionar	-	50
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	773
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	1 668
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	18	1 644
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	13 748
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	132	2 650
			3.02.0	02.03.03		Locação de edifícios	840	763
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	67
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	19	1 507
				02.03.07		Transportes:		
			3.02.0		A	Visitas de estudo	-	267
			3.02.0		B	Outras despesas	79	3 577
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	137
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	32	426



Classificação						Rubricas	Em contos				
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea						
02	03			04.00.00		Transferências correntes:					
				04.03.00		Famílias:					
			3.02.0	04.03.01		Particulares	-	3 357			
				06.00.00		Outras despesas correntes:					
			3.02.0	06.03.00		Diversas	-	1 744			
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
				07.01.00		Investimentos:					
			3.02.0	07.01.07		Material de informática	-	49			
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	7	5 856			
			3.02.0	07.01.09		Outros investimentos	-	1 219			
				11.00.00		Outras despesas de capital:					
			3.02.0	11.02.00		Diversas	-	4 818			
			04						Escolas do magistério primário e escolas normais de educadores de infância		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:				
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:				
				3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	3 867	-		
				3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-		59	
				3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-		10	
				3.02.0	01.01.07		Gratificações	-		111	
				3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-		8	
				3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 254	-		
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:				
				3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-		75	
				3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-		160	
	3.02.0			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	26	-			
				01.03.00		Segurança Social:					
	3.02.0			01.03.02		Abono de família	7		17		
	3.02.0			01.03.03		Prestações complementares	-		57		
	3.02.0			01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-		58		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:					
				02.01.00		Bens duradouros:					
	3.02.0			02.01.03		Material de secretaria	-		84		
	3.02.0			02.01.04		Material de cultura	-		177		
				02.02.00		Bens não duradouros:					
	3.02.0			02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-		168		
	3.02.0			02.02.06		Consumos de secretaria	-		450		
	3.02.0		02.02.08		Outros bens não duradouros	-		307			
			02.03.00		Aquisição de serviços:						
	3.02.0		02.03.01		Encargos das instalações	-		118			
	3.02.0		02.03.02		Conservação de bens	-		363			
	3.02.0		02.03.03		Locação de edifícios	-		65			
	3.02.0		02.03.06		Comunicações	-		391			
	3.02.0		02.03.07		Transportes	-		232			
	3.02.0		02.03.09		Seguros	-		24			
	3.02.0		02.03.10		Outros serviços	-		120			
			06.00.00		Outras despesas correntes:						
	3.02.0		06.03.00		Diversas	-		187			
	Total do capítulo 02							3 078 496	3 078 496		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	01	01				Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos		
						Universidade de Coimbra		
						Reitoria e serviços centrais		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	2 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	2 500	-
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 000	-
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	2 000	-
			3.01.0	02.03.07		Transportes	1 000	-
			3.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	1 000	-
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	500	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.01.0	04.02.01		Instituições particulares	8 000	-
				04.03.00		Famílias:		
			3.01.0	04.03.01		Particulares	7 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.03		Edifícios	5 000	-
		02				Serviços de apoio		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.03.0	02.03.01		Encargos das instalações	730	-
			3.03.0	02.03.06		Comunicações	100	-
		03				Estabelecimentos de ensino		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	600
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	200	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	18 016	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	26 000	-
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	1 000	-
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	5 600	-
			3.02.0	02.03.07		Transportes	500	-
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	3 500	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	5 000	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	01	05				Outros		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	4 500	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 100	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	2 600	139
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	1 800	-
	02					Universidade de Lisboa		
		01				Reitoria e serviços centrais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	6 087	-
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	303	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	1 000	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	1	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	300	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	150
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	-	386
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	1 000
		02				Estabelecimentos de ensino		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 983
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	750	-
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	3 150	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	200	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	226	-
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	1 504	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	150
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	400	177
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	13 493	-
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	1 192	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	02	02		02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	7 614	-
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	404
				02.02.04		Alimentação:		
			3.02.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	200
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	267
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	31 407	-
			3.02.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	167	-
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	950	703
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	30 400	-
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	14 306	-
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	100
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	8 365	-
				02.03.07		Transportes:		
			3.02.0		A	Visitas de estudos	390	-
			3.02.0		B	Dotação própria	1 936	-
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	237
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	323
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	14 500	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.02.0	04.02.01		Instituições particulares	256	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.04		Construções diversas	-	300
			3.02.0	07.01.07		Material de informática	2 250	-
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	60 887	-
			3.02.0	07.01.09		Outros investimentos	-	333
		03				Instituto de Orientação Profissional		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	509
			3.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	45	-
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	236
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	44	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	59
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	46
		04				Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	350
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	484	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	18
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	57
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	20
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 580	-

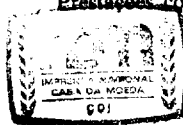
Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	02	04		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	300	-
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	40
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	64
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	400	-
		05				Instituto de Ciências Sociais		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	1 500	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	600	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	550	-
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	2 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	350	-
		06				Outros		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	4 100	-
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	600	-
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	267	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	50
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	230	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	50	-
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	40	-
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	50
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	180	-
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	50	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	2 500	30
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	900	-
						Universidade Técnica de Lisboa		
						Reitoria e serviços centrais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	700	259
			3.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	245
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	897
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	82
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	15
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	973
	03	01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	03	01		01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	246
			3.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	68
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	245
			3.01.0	02.01.04		Material de cultura	150	42
			3.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	111
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	17
			3.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	136
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	450	-
			3.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	500	200
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	100
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	250
			3.01.0	02.03.07		Transportes	-	1 040
			3.01.0	02.03.08		Representação de serviços	-	318
			3.01.0	02.03.09		Seguros	-	148
			3.01.0	02.03.10		Outros serviços	500	4 153
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.07		Material de informática	-	58
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	150
		02				Instituto Superior Técnico		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	700	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	40 000	-
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	5 000	-
		03				Centro de Informática do Instituto Superior Técnico		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	2 181	-
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	376	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	313	-
		04				Instituto Superior de Economia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	327	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	225
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	8 338	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	25
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	44
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	130

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	03	04		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	200
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	2 000	-
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	34
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	62
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	155
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	2 300	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	200
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	4 500	-
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	700	34
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	203
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	40
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	45
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			3.02.0		A	Novas acções no âmbito da investigação	-	424
		05				Centro de Informática do Instituto Superior de Economia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 111
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	261
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	82
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	100
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	84
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	100
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	17
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	100
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	317
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	84
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	44
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	100
		06				Instituto Superior de Agronomia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	5 795	-
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	21 224	-
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	3 000
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	50
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	43
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			3.02.0		A	Pessoal requisitado	-	153
			3.02.0		B	Pessoal supranumerário	211	-
				01.01.10		Subsídio de refeição	-	667
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	9 760	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	03	06		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	427
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	17 000	-
		07				Laboratório de Patologia Vegetal de Verissimo de Almeida		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	516	-
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	6	-
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	25	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	125
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	421	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	40
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	69	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	87
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	76
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	28	-
		08				Escola Superior de Medicina Veterinária e Hospital Veterinário		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	5 906	-
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	517	-
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	4 909	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	200
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			3.02.0		A	Dotação com compensação em receita	-	100
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
				02.01.04		Material de cultura:		
			3.02.0		B	Dotação própria	2 100	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	400	-
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	400	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	600	-
		09				Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 015
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	91
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	481

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	03	09		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	65
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	188
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	120
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	76
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	119
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	1 000	520
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	55
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	198
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	195
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	86
		10				Faculdade de Arquitectura		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	935	-
			3.02.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	308
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	19
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	29
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	452	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	300	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	1 300	-
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	200	-
	04					Instituto Politécnico de Beja		
		01				Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	387
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	29	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	280
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	750	-
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	19
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	175
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	159



Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	05	01				Instituto Politécnico de Bragança		
						Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	75	-
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 328
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	882
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	1 910
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	34
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	63
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	12
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	83
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	38
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	464
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	352
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.06		Material de transporte	-	187
	06	01				Instituto Politécnico de Castelo Branco		
						Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	380
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	500
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	100
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	369
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3 100	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	570
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	250
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	350
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	100
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	1 300
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 600
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			3.02.0	06.03.00		Diversas	3 000	-
	07	01				Instituto Politécnico de Coimbra		
						Serviços centrais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	3 275
			3.01.0	01.01.07		Gratificações	-	89
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	219
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	846

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	07	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	510
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.01.0	01.03.02		Abono de família	-	7
		02				Escola Superior de Educação de Coimbra		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	15 764
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	18
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	8
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	1 584
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	10
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	-	1 218
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	32
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	39
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	150
		03				Escola Superior Agrária de Coimbra		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	300
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	1 245
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	899
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	50
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	30
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	171
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	145
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	42
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	200	-
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	900
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	500	-
		04				Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	50
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	15

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	07	04		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	37
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	50
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	11
		05				Instituto Superior de Engenharia de Coimbra		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	220	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	79
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	35	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	339
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	230
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	90
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	100
	09					Instituto Politécnico da Guarda		
		01				Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	723
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	937
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	14
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	195
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	122
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	530
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	1 376
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	1 142
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	435
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	143
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	20
	10					Instituto Politécnico de Leiria		
		01				Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	57
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	515
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	199
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	85
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	313
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	199
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	533
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	220

Classificação						Rubricas	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
03	10	01		01.03.00		Segurança Social:				
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	377		
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	242		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.02.00		Bens não duradouros:				
			3.02.0	02.02.04		Alimentação	-	68		
				02.03.00		Aquisição de serviços:				
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	100		
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	70		
			11	01				Instituto Politécnico de Lisboa		
								Serviços centrais e escolas		
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.03.00		Segurança Social:		
					3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	150
						02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
						02.02.00		Bens não duradouros:		
					3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	19
						02.03.00		Aquisição de serviços:		
					3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	110
	3.02.0	02.03.06				Comunicações	-	40		
	02						Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa			
					01.00.00		Despesas com o pessoal:			
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		3.02.0			01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	65	
		3.02.0			01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	4 094	
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
		3.02.0			01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	-	48	
		3.02.0			01.02.02		Horas extraordinárias	-	65	
		3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	128			
			01.03.00		Segurança Social:					
		3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	130			
		3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	130			
			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:					
			02.01.00		Bens duradouros:					
		3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	255			
		3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	425			
			02.02.00		Bens não duradouros:					
		3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	321			
		02.03.00		Aquisição de serviços:						
3.02.0		02.03.01		Encargos das instalações	-	90				
3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	520					
3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	500					
3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	580					
3.02.0	02.03.07		Transportes	-	50					
3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	50					
	07.00.00		Aquisição de bens de capital:							
	07.01.00		Investimentos:							
	3.02.0	07.01.07		Material de informática	-	134				
	3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	75				



Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	11	03		01.00.00		Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		
				01.01.00		Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	11
			3.02.0	01.01.08		Representação	-	38
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	160
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	60
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	377
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	200
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	12
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	65
	12	01				Instituto Politécnico de Portalegre		
						Serviços centrais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	1 536
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 563	-
						Escola Superior de Educação de Portalegre		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	11
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	13
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	18
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	400
			13	03				Ação social escolar
	06.00.00				Outras despesas correntes:			
	06.03.00				Diversas:			
3.03.0		A			Dotação própria	-	2 832	
					Instituto Politécnico do Porto			
					Serviços centrais e escolas			
	01.00.00				Despesas com o pessoal:			
	01.01.00				Remunerações certas e permanentes:			
3.02.0	01.01.07				Gratificações	-	15	
	01.03.00				Segurança Social:			
3.02.0	01.03.02				Abono de família	-	22	
3.02.0	01.03.03				Prestações complementares	-	13	
3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	15			

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	13	02				Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto		
						Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 000
						Subsídios de férias e de Natal	-	4 000
						Abonos variáveis ou eventuais:		
						Horas extraordinárias	-	225
						Ajudas de custo	-	370
						Segurança Social:		
						Prestações complementares	-	104
						Contribuições para a Segurança Social	-	787
						Acidentes em serviço	-	20
	14	01				Instituto Politécnico de Santarém		
						Serviços centrais e escolas		
						Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal dos quadros	-	207
						Pessoal além dos quadros	579	-
						Pessoal em qualquer outra situação:		
						Pessoal diverso	-	217
						Subsídio de refeição	-	948
						Abonos variáveis ou eventuais:		
						Outros abonos em numerário ou espécie	-	14
						Segurança Social:		
						Abono de família	-	17
						Prestações complementares	-	49
						Contribuições para a Segurança Social	-	28
						Acidentes em serviço	-	26
	15	01				Instituto Politécnico de Setúbal		
						Serviços centrais e escolas		
						Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal dos quadros	-	11
						Pessoal além dos quadros	-	5 859
						Subsídio de refeição	-	959
						Abonos variáveis ou eventuais:		
						Outros abonos em numerário ou espécie	-	25
						Segurança Social:		
						Abono de família	-	920
						Prestações complementares	-	72
				Contribuições para a Segurança Social	-	554		
	16	01				Instituto Politécnico de Viana do Castelo		
						Serviços centrais e escolas		
						Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal em qualquer outra situação	-	82
						Subsídio de refeição	-	27
			Subsídios de férias e de Natal	1	-			

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	17	01				Instituto Politécnico de Viseu		
						Serviços centrais e escolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	6 073
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	63
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	82
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	401
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	190
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	110
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	14	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	-	113
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	2 014
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	198
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	36
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	57
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	430
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	21
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	650
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	80
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			3.02.0	04.03.01		Particulares	-	56
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.09		Outros investimentos	-	10
		02				Ação social escolar		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			3.03.0		A	Dotação própria	-	89
		18				Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	21
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	30
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	10
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	80
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	15
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	170
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	60
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	20
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	40
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	10
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	25

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	17	18		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	400	-
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	200
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	25
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			3.02.0	04.03.01		Particulares	-	30
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 100	-
	19					Outros estabelecimentos de ensino superior		
		01				Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	16
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	1 500	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	1 000	-
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	1 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	3 235	-
		02				Instituto Gregoriano de Lisboa		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	3 221
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	415
			3.02.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	36
			3.02.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	20	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	81
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	14
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	92
		03				Conservatório de Música do Porto		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	6 635
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	204
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	28	-
			3.02.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	950
			3.02.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	-	1 129
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	61
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	80

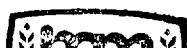


Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	19	03		01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviços	-	25
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	-	22
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	-	150
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	40
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	100
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	79
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	197
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	207
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	21
			3.02.0	02.03.09		Seguros	-	86
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	30
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	51
		04				Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	882	-
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	19
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			3.02.0		A	Pessoal supranumerário	2	-
			3.02.0		B	Pessoal de limpeza a tempo parcial, em regime especial	-	175
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	33	-
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 741	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	130
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	18
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	253
		05				Escola Superior de Belas-Artes do Porto		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	1	-
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	2	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	545
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	99
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	60
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros:		
			3.02.0		A	Dotação própria	726	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.07		Transportes	350	-
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	400

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
03	19	06		01.00.00		Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa			
				01.01.00		Despesas com o pessoal:			
						Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	577	-	
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	2 090	-	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	100	
		07					Escola Superior de Medicina Dentária do Porto		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 892	
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	3 685	
			3.02.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	1 136	
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	158	
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	4 068	
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	2 683	
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			3.02.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	403	
				01.03.00		Segurança Social:			
			3.02.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	2 450	
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	358	
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	247	
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	22	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			3.02.0	02.01.03		Material de secretaria	100	-	
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	500	82	
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	1 500	-	
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	60	
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	550	
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	679	
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 150	-	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	330	
			3.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	630	
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	270	
			3.02.0	02.03.07		Transportes	-	379	
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	-	90	
		08		07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			3.02.0	07.01.07		Material de informática	750	-	
						Instituto de António Aurélio da Costa Ferreira			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	495	
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	36	
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	132	
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	311	
				01.03.00		Segurança Social:			
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	15	
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	24	

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	20	01				Estabelecimentos diversos		
						Instituto de Higiene e Medicina Tropical		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	4 331	-
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	2 694	-
			3.02.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	401
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	73
			3.02.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	614
			3.02.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	2 085	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.02.0	01.03.02		Abono de família	-	13
			3.02.0	01.03.03		Prestações complementares	-	243
			3.02.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	120	-
			3.02.0	01.03.05		Acidentes em serviço	-	47
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			3.02.0	02.01.04		Material de cultura	-	530
			3.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	200	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.02.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	1 230	-
			3.02.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	500	-
			3.02.0	02.02.05		Roupas e calçado	230	-
			3.02.0	02.02.06		Consumos de secretaria	960	-
			3.02.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	80
			3.02.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	880	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.02.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	500
			3.02.0	02.03.06		Comunicações	-	272
			3.02.0	02.03.07		Transportes	1 000	-
			3.02.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	100
			3.02.0	02.03.10		Outros serviços	800	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.02.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 000	-
		02				Instituto de Hidrologia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	240
			3.02.0	01.01.07		Gratificações	-	80
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.02.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	24
	21	01				Serviços autónomos/estabelecimentos de ensino		
						Universidade do Porto		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Universidade do Porto	146 297	-
		02				Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	23 903	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	21	03				Universidade Nova de Lisboa — Reitoria e serviços centrais		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.01.0		A	Universidade Nova de Lisboa — Reitoria serviços centrais	2 130	-
		04				Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências e Tecnologia		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Ciências e Tecnologia — UNL ...	81 675	-
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Ciências e Tecnologia — UNL ...	12 500	-
		05				Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — UNL	39 000	-
		06				Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Economia — Universidade Nova de Lisboa	15 000	-
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Economia — Universidade Nova de Lisboa	950	-
		07				Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Faculdade de Ciências Médicas — UNL	13 000	-
		08				Universidade de Évora		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Universidade de Évora	46 742	-
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	Universidade de Évora	15 000	-



Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	21	09	3.02.0	04.00.00	A	Universidade do Minho	105 952	-
				04.01.00		Transferências correntes:		
				04.01.03		Administrações públicas:		
						Serviços autónomos:		
						Universidade do Minho		
				08.00.00		Transferências de capital:		
		10	3.02.0	08.02.00	A	Administrações públicas:	60 000	-
				08.02.03		Serviços autónomos:		
						Universidade do Minho		
						Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
		11	3.02.0	04.01.03	A	Serviços autónomos:	38 000	-
						Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro .		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
						Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro .		
		12	3.02.0		A	Universidade da Beira Interior	41 342	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
						Universidade da Beira Interior.....		
				08.00.00		Transferências de capital:		
		13	3.02.0	08.02.00	A	Administrações públicas:	17 500	-
				08.02.03		Serviços autónomos:		
						Universidade da Beira Interior.....		
						Universidade de Aveiro		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
		14	3.02.0	04.01.03	A	Serviços autónomos:	105 797	-
						Universidade de Aveiro		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
						Universidade de Aveiro		
		15	3.02.0		A	Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro	5 500	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
						Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro		
				08.00.00		Transferências de capital:		
		16	3.02.0	08.02.00	A	Administrações públicas:	26 407	-
				08.02.03		Serviços autónomos:		
						Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro		
	Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro							
04.00.00	Transferências correntes:							
04.01.00	Administrações públicas:							
17	3.02.0	04.01.03	A	Serviços autónomos:	24 159	-		
				Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro				
		08.00.00		Transferências de capital:				
		08.02.00		Administrações públicas:				
		08.02.03		Serviços autónomos:				
				Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro				

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	21	14	3.02.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03	A	Instituto Superior de Educação Física de Lisboa	5 000	-
						Transferências correntes:		
						Administrações públicas:		
						Serviços autónomos:		
						Instituto Superior de Educação Física de Lisboa		
	22	01	3.03.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03	A	Serviços autónomos/Serviços sociais	10 000	-
						Serviços Sociais da Universidade de Coimbra		
						Transferências correntes:		
						Administrações públicas:		
						Serviços autónomos:		
						Serviços Sociais da Universidade de Coimbra ..		
	03	03	3.03.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03	A	Serviços Sociais da Universidade do Porto	19 000	-
						Transferências correntes:		
						Administrações públicas:		
						Serviços autónomos:		
						Serviços Sociais da Universidade do Porto.....		
04	04	3.03.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03	A	Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	21 000	-	
					Transferências correntes:			
					Administrações públicas:			
					Serviços autónomos:			
					Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa			
09	09	3.03.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03	A	Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5 000	-	
					Transferências correntes:			
					Administrações públicas:			
					Serviços autónomos:			
					Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro			
23			3.02.0	01.00.00 01.01.00 01.01.02 06.00.00 06.03.00 11.00.00 11.02.00		Dotações comuns		
						Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
						Pessoal além dos quadros		
						Outras despesas correntes:		
						Diversas		
						Outras despesas de capital:		
						Diversas		
Total do capítulo 03							1 416 802	1 416 802
Total do Ministério							4 780 145	4 780 145

11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Maio de 1990. — O Director, *Carlos Galha Dias*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 240\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

